



**LEI N.º 2.022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento  
Vigente e dá outras providências.

**OPREFEITO DOMUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇODAMATA,**  
no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do  
Município faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional  
suplementar para atender às despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 20.000,00**  
(*vinte mil reais*), assim discriminados:

**1.0 – CÂMARA MUNICIPAL**

**1.1 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA**

0101001.2.001 – Manutenção da Gestão do Corpo Deliberativo	
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos .....	R\$ 10.000,00
0101001.1.005 – Aquisição de Equipamentos de Informática	
4.1.2.0.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 5.000,00
1582492.2.008 – Contribuição para Órgãos Previdenciárias	
3.1.1.3.00.00 - Obrigações Patronais .....	R\$ 5.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 20.000, 00**

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pela  
anulação parcial das seguintes verbas constantes do orçamento vigente, no importe total de  
**R\$ 20.000,00** (*vinte mil reais*), abaixo discriminadas:



**1.0 – CÂMARA MUNICIPAL**

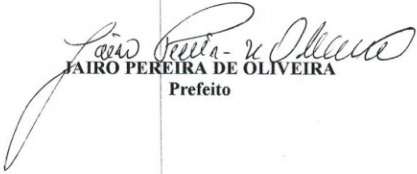
**1.1. – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA**

0101001.2.001 – Manutenção da Gestão Adm. Do Corpo Deliberativo e  
Secretaria  
3.1.1.1.00.0 ..... R\$ 20.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R\$ 20.000,00**

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 28 de dezembro de 2001

  
**JAIRO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito